

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Assessoria de Controle Interno, o processo **005/2023**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências pelos demais ordenamentos vigentes, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, conforme art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 005/2023 em 09 de janeiro de 2023;
- Solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação pela Diretora Administrativa em 10 de janeiro de 2023;
- Portaria nº 36/2023-GAB/PRES – Nomeação da Diretora Administrativa;
- Projeto Básico em 10 de janeiro de 2023;
- Despacho em 10 de janeiro de 2023;
- Pesquisa de preços de mercado em 11 de janeiro de 2023;
- Orçamento apresentado pela empresa **KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **45.954.475/0001-475** em 11 de janeiro de 2023;
- Solicitação de dotação orçamentária em 12 de janeiro de 2023;
- Portaria nº 66/2023-GAB/PRES – Nomeação do Contador;
- Declaração de Dotação e Estima de Impacto Orçamentário e Financeiro em 12 de janeiro de 2023;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 12 de janeiro de 2023;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 12 de janeiro de 2023;
- Aprovação do projeto básico em 12 de janeiro de 2023;
- Autorização para inexigibilidade de licitação em 12 de janeiro de 2023;
- Autuação do Processo em 16 de janeiro de 2023;
- Justificativa de contratação via inexigibilidade em 16 de janeiro de 2023;
- Solicitação de documentos de habilitação em 16 de janeiro de 2023;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **45.954.475/0001-475**
- Atestados de capacidade técnica e contratos de outros serviços prestados;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 19 de janeiro de 2023;
- Minuta do contrato;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



- Parecer jurídico pela possibilidade de contratação por inexigibilidade em 19 de janeiro de 2023;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 19 de janeiro de 2023;

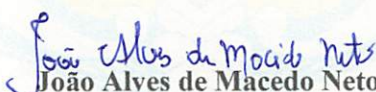
III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação em tela, por inexigibilidade de licitação, opinando favoravelmente a ratificação da presente inexigibilidade de licitação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração de contrato advindo da contratação em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2023.


João Alves de Macedo Neto
Controlador Geral
Portaria nº 069/2023-GAB/PRES
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA